

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2020
De 22 de janeiro de 2020**

“Altera a Lei Complementar nº 032 de 18 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Altera a nomenclatura de “**parágrafo único**” para “**§1º**” do artigo 49 e acrescenta o **§2º** ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

Art. 49 - ...

§1 (antigo Parágrafo Único) ...

§2 – Aos ocupantes de Cargo em Comissão, considera-se remuneração para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, apenas o valor do salário base constante na **TABELA II** desta Lei, excluindo-se desse cálculo, a verba de representação possivelmente atribuída.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 22 de janeiro de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>